



Estado do Rio Grande do Norte

PRFEEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 283 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1970.

REFORMULA E ALTERA O PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS PARA O PERÍODO DE 1971/1974 E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica reformulado o Plano de Aplicação de Capital do Município de Pau dos Ferros, criado pela Lei nº 252 de 03 de Novembro de 1969 e demais especificadas nos anexos que integram a presente lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a dispender, nos exercícios de 1971/74, até a importância de R\$ 428.600,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital discriminados no plano de Aplicação de Capital para o aludido período e que acompanham esta Lei.

ART. 3º - No cumprimento do disposto do Art. 2º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no respectivo Plano.

ART. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1971/4, consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

ART. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito que se tornarem necessário a execução da Prefente Lei.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 03 em

03 de Novembro de 1970.

Dr. José Edmilson de Holanda
- Prefeito -

Raimundo Nonato Neto
- Secretário -